



CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DOS DEVERES

Art. 11. São direitos do usuário:

- I - Utilizar os serviços e as dependências do RU, observadas as exigências legais em vigor;
- II - Apresentar elogios, sugestões e reclamações à direção ou setor responsável do restaurante;
- III - Servir-se apenas uma vez em cada refeição;
- IV- Interpor recurso sobre decisões da coordenadoria do Restaurante à PRACE.
- V - Assegurar a produção de alimentos com práticas higiênico-sanitárias adequadas, evitando comportamentos que possam comprometer a segurança dos alimentos oferecidos aos usuários dos restaurantes universitários.

Art. 12. É dever do usuário:

- I - Manter-se informado sobre o conteúdo deste Regimento e outras normas que regulam o funcionamento dos Restaurantes Universitários da UFOP;
- II - Responder administrativamente, perante a universidade, por danos ou prejuízos causados ao RU;
- II- Zelar pela higiene das dependências do RU, quando delas se utilizar;
- IV- Manter conduta respeitosa em relação aos demais usuários e aos colaboradores que trabalham no Restaurante;
- V - Manter conduta compatível com a ética e a dignidade da pessoa humana;
- VI - Obedecer aos horários de funcionamento do restaurante, assim como às regras de distribuição de refeições e informes periódicos emitidos pela PRACE ou pela empresa terceirizada, aprovados pela Coordenadoria de Restaurantes;
- VII - Apresentar-se sempre convenientemente trajado. Não é permitido o uso exclusivo de trajes de praia, roupas íntimas, ou desnudos, nem de vestimentas que envolvam qualquer forma de coação física ou psicológica, ridicularização ou humilhação de discentes, ou menosprezo à dignidade da pessoa humana, caracterizados como trote;
- VIII - Apresentar documento de identificação por ocasião da aquisição de tíquetes subsidiados e para acesso aos refeitórios do restaurante;

IX- Comunicar à direção do restaurante sobre irregularidades observadas ou de que tenha tomado conhecimento;

X- Evitar o desperdício de alimentos;

XI- Devolver os pratos e utensílios na área de higienização indicada, após as refeições;

XII- Não causar transtornos aos outros usuários e funcionários;

XIII- Não consumir bebidas alcoólicas e/ou estar embriagado nas dependências dos Restaurantes;

XIV- Não estar acompanhado de animais;

XV- Evitar barulho excessivo, como bater bandejas e talheres nas mesas, arrastar cadeiras sobre o piso;

XVI- Não usar qualquer tipo de instrumento musical, de percussão ou caixa de som;

XVII- Não recolher sobras de alimentos das bandejas para alimentação de animais;

XVIII- Manter a carteirinha ou número de identificação pessoais e não compartilhá-los com outras pessoas para entrar nos restaurantes;

XIX- Não utilizar documento de terceiro para acessar o restaurante;

XX- Ter apenas um registro em cada refeição;

XXI- Cumprir e fazer cumprir este regimento.

CAPÍTULO V

PENALIDADES

Art. 13. Os usuários dos Restaurantes Universitários estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I- Advertência oral;

II- Advertência escrita por transgressão às normas descritas no artigo 12;

III- Perda do direito de utilização dos serviços do Restaurante Universitário: reincidência na penalidade de advertência escrita, no período de um ano; três reincidências na penalidade de advertência escrita, em quaisquer períodos.

Parágrafo único. Para os alunos bolsistas, a suspensão do direito de utilizar os serviços do Restaurante Universitário resultará na perda direta da bolsa alimentação.